



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 706 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a Lei Municipal n. 562/2011 para constar no calendário municipal o feriado de Corpus Christi.

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO, Prefeito Municipal de Alto Rio Doce - MG, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido no artigo 1º da Lei Municipal n. 213/1997, em conformidade com o art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, o feriado de Corpus Christi, passando a constar a seguinte redação:

“Artigo 1º - São feriados municipais:

- 01 – 19 de março – Padroeiro da cidade;
- 02 – 30 de agosto – Emancipação Municipal;
- 03 – 08 de dezembro – Imaculada Conceição;
- 04 – Corpus Christi”.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 562/2011, a Lei Municipal nº 213/1997.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, 29 de novembro de 2016.

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO
Prefeito Municipal